



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
21/09/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçõe

Elisandra V. A. Santos
Sec. Muni. de Administração
e Finanças
Ror 217/2022

DECRETO Nº 21/2022.

**Dispõe sobre as medidas de enfrentamento
ao COVID-19, no âmbito do município de
Concórdia do Pará, e dá outras providências.**

A **Prefeita municipal de Concórdia do Pará**, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal art. 101, inciso IX, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.044/2021, que institui a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19 e revogou o Decreto Estadual nº 800/2020;

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a atualização dos dados epidemiológicos do Município de Concórdia do Pará;

CONSIDERANDO que o Município possui 71,05 % de cobertura vacinal com as doses da vacina contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a redução do número de óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território nacional, bem como a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos no município de Concórdia do Pará;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e a melhora nos indicadores da pandemia no município que levaram à flexibilização de atividades diversas. Dentre elas, o retorno pleno às aulas presenciais, a retomada de eventos públicos e a liberação do uso de máscaras ao ar livre.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
01/09/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã.

Elisandra M.A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Pod 217/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado a obrigatoriedade de uso de máscaras faciais em locais fechados,

Parágrafo Único. A medida de suspensão, não se estende, as pessoas com sintomas gripais, com comorbidade, imunossuprimidas, grávidas, idosos a partir de 70 anos, transportes, Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal.

Art. 2º Fica determinado que o indivíduo que apresentar sintomas, ainda que leves e se confirmados devem manter o isolamento social, usar máscaras e evitar o contato com pessoas que não sejam do mesmo núcleo familiar/residencial.

Art. 3º As pessoas com fatores de risco para agravamento pela COVID-19, precisam manter a continuidade do uso de máscaras em qualquer ambiente onde não haja a garantia de distanciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, 01 de Setembro de 2022.

ELISANGELA PAIVA
CELESTINO:579526
80200

Assinado de forma
digital por ELISANGELA
PAIVA
CELESTINO:5795268020
0

ELISANGELA PAIVA CELESTINO
Prefeita Municipal



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará